



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 522/94

PROMOVE CAMPANHA DE INCENTIVO À ARRECADAÇÃO DO ICMS E ISS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo Decreta:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a Campanha comprando, exigindo nota fiscal e pedalando, de incentivo à Arrecadação de ICMS e ISS, a nível do Município de Conceição do Castelo.

Paragrafo Único - A campanha consiste da apresentação de envelopes contendo notas fiscais de venda, cupons de Registradoras e Notas Fiscais de Prestação de Serviços de Firmas ou Prestadores de Serviços autônomos inscritos no Município, para participação em Sorteios de prêmios que serão oferecidos pela Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir 3 Bicicletas com Marchas, que serão distribuídas como prêmio, de acordo com o regulamento da Campanha que será estabelecido por Decreto do Executivo.

Artigo 3º - Todos os órgãos da Prefeitura e a Câmara Municipal deverão proporcionar os meios e facilidades necessárias para a execução desta Campanha, ficando os coordenadores, supervisores, encarregado dos postos de recepção e colaboradores diretos, impedidos de participarem do Sorteio.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da Rubrica do Orçamento Vigente.

04.1 - Tributação, Fiscalização e Arrecadação

3130 - Serviços de Terceiros e Encargos.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, aos vinte e dois dias do mês de setembro de 1994.



RUBENS SAVIO GUARNIER
Prefeito Municipal